

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 51a. SESSÃO, EM 28 DE JUNHO DE 1940.
VICE-PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO GENERAL MARIANTE.
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, DR. VAZ DE MELLO.
SUB-SECRETÁRIO, DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

As 13 horas, havendo numero legal, foi aberta a sessão.

Compareceram os srs. ministros drs. Bulcão Vianna e Cardoso de Castro, alnte. Githay de Alencastro, gen. Raymundo Barbosa, alntes. Amphiloquio Reis e Raul Tavares, gen. Deschamps Cavalcanti e drs. Pacheco de Oliveira e Salgado Filho.

Deixou de comparecer, com causa justificada, o sr. ministro presidente, general Andrade Neves.

Lida e sem debate aprovada a ata da sessão anterior, foi despachado o expediente sobre a mesa.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

N.13.918-S. Paulo-Rel. o sr. ministro dr. Bulcão Vianna. Paciente: Benjamin Constant Ribeiro da Costa, ten. coronel do Exército, respondendo processo perante a 1a. Aud. da 2a. R.M.. Preliminarmente, o Tribunal conheceu do pedido, contra os votos dos srs. ministros alm. Raul Tavares, gen. Deschamps Cavalcanti e dr. Salgado Filho; de-meritis, negou a ordem, contra os votos dos srs. ministros dr. Bulcão Vianna, alm. Githay de Alencastro, dr. Cardoso de Castro e gen. Raymundo Barbosa, que a concediam, por já ter sido o paciente submetido a exame de sanidade mental.

.....

A P E L A C Õ E S

N.6.961-Mato Grosso-Rel. o sr. ministro alm. Raul Tavares. Rev. o sr. ministro gen. Raymundo Barbosa. Apelante: a Promotoria da Auditoria da 2a. R.M.. Apelado: Delcides Carrijo de Carvalho, sorteado da 2a. Cia. de Btl. Fronteiras, absolvido do crime previsto no artº 116 do C.P.M.. **JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA.**

N.6.845-Paraná-Rel. o sr. ministro alm. Githay de Alencastro. Rev. o sr. ministro alm. Raul Tavares. Apelante: a Promotoria da Auditoria da 5a. R.M. e Valmor Alvarenga, soldado do 32º B.C., condenado como incurso no grão mínimo do artº 55 do C.P.M.. Apelado: Valmor Alvarenga, soldado do 32º B.C. e o Conselho de Justiça do mesmo Corpo. O Tribunal resolveu condenar o réo como incurso no grão mínimo do artigo 117 do C.P.M., contra os votos dos srs. ministros alm. Githay de Alencastro, gen. Deschamps Cavalcanti e dr. Salgado Filho, que davam provimento á apelação da Promotoria para condenar o réo como incurso no grão médio.

N.6.967-Rio G. do Sul-Rel. o sr. ministro alm. Raul Tavares. Rev. o sr. ministro alm. Amphiloquio Reis. Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. R.M.. Apelados: Luiz Alberto Riolon, sort. do 3º Btl. do 8º R.I. e Felix Przyvaia, sort. do 3º Btl. do 8º R.I. - absolvidos do crime previsto no artº 116 do C.P.M.. **JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA.**

N.6.972-Capital Federal-Rel.o sr.ministro alme.Raul Tavares.Rev.o sr.ministro alme.Gitahy de Alencastro.Apelante: Vicente de Paula, soldado da Cia. Extra da E.M.- condenado como incurso no gráo minimo do artº 117 do C.P.M..Apelado: O Conselho de Justiça da Escola Militar. Negou-se provimento, unanimemente.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: apelações ns.: 6890-6983-6988-6993-7005-7014-7028; a petição nº 32 e a revisão criminal nº 77.

.....

Terminados os trabalhos, foi suspensa a sessão.

***** Raul Tavares
Presidente

Plínio de A. M. de Magalhães
Sub. secretário